Diário Oficial

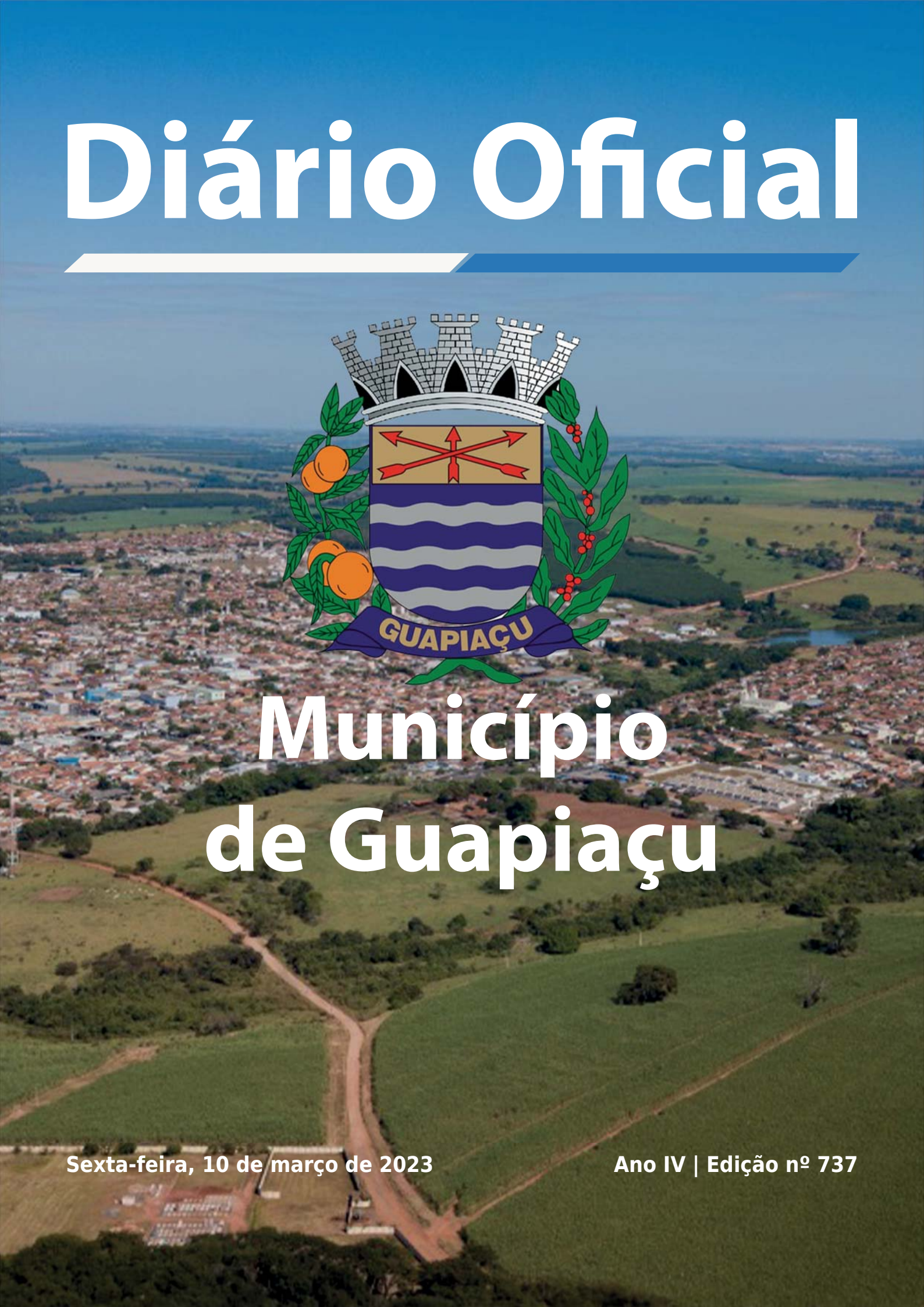

Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 737

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.301
DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 28		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00	Administração Geral	
04.122.0002.2004	Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
FICHA 50		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.2007	Manutenção da Saúde	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
FICHA 112		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.00	Educação	
12.361.0004.2008	Manutenção da Educação	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
FICHA 200		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.2024	Manutenção da Vias Urbanas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
Total		**5.000.000,00**

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será integralmente coberto por Excesso de Arrecadação de recursos próprios municipais, conforme art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64:

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2041, de 24 de junho de 2022 (LDO para o exercício de 2023).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 09 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.302
DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o programa "Fique em dia", e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica criado no município de Guapiaçu o programa "**FIQUE EM DIA**", que autoriza a concessão de desconto no pagamento dos débitos inscritos em dívida ativa junto ao Município de Guapiaçu, independentemente de estarem ou não ajuizados.

Art. 2º. O desconto será concedido para os pagamentos efetuados até o dia 30 de agosto de 2023 e corresponderá no desconto de 100% (cem por cento) dos valores devidos a título de "juros" e "multa de mora", incidentes sobre:-

I - Imposto Predial e Territorial Urbano;

II - Água e esgoto;

III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Taxas municipais.

Parágrafo único. Os descontos de que trata o "caput" também serão aplicados aos parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa, e abrangerá todas as parcelas pagas durante o prazo de vigência desta lei.

Art. 3º. O pagamento com os descontos de que trata esta lei não dispensa o contribuinte do pagamento das despesas judiciais, quando o débito inscrito em dívida ativa esteja ajuizado.

Parágrafo único:- A despesa judicial calculada com base no valor devido observará proporcionalmente os descontos concedidos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 09 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.303
DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 1.259.890,00(Hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.02	Fundo Munic. Direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0013.2038	Manutenção do Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros-	
Ficha	Pessoa Jurídica	
	173	
Fonte de Recurso	**Recurso Municipal**	1.259.890,00
Total		**1.259.890,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2022, apurado pela fonte de recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guapiaçu.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2041, de 24 de junho de 2022 (LDO para o exercício de 2023).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 09 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.304
DE 09 DE MARÇO DE 2023

"*Dispõe sobre a Captação de Recursos Financeiros e a emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e dá outras providencias.*"

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º. Fica instituída a captação de recursos financeiros com o objetivo de financiamento de Entidades Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, Organizações Sociais de Saúde, Fundações Públicas ou Privadas e Organizações Sociais de Interesse Público, a captarem recursos financeiros, perante pessoas físicas e jurídicas, em forma de doação dedutível na Declaração do Imposto de Renda, conforme disposto no Art. 260 e Art. 260-A da Lei Federal no 8.069 de 3 de julho de 1990 e a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 2º. Para realização da captação de recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, deverá emitir Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, que deverá conter as seguintes informações, de forma clara e objetiva:

I. Ser nominativo em favor do beneficiário, dispondo de sua razão social e CNPJ;

II. Conter o nome do projeto a ser desenvolvido;

III. Valor total do projeto; e

VI. Vigência da autorização.

§1º. Os recursos captados pelo certificado serão destinados exclusivamente para o projeto aprovado.

§2º. É vedado ao Conselheiro Titular ou seu Suplente, analisar projetos da entidade que represente ou que tenha participado da sua elaboração,

§3º. O prazo de validade do Certificado que trata o caput deste artigo é de doze meses, a partir da data de sua concessão.

§4º. A entidade que não captar a totalidade do recurso financeiro no prazo de validade do Certificado poderá renová-lo uma única vez, por igual período.

§5º. O prazo a ser considerado na emissão do certificado que trata caput deste artigo, independente do período de execução do projeto.

Art. 3º. Para obter o Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros, a entidade deverá:

I. Quando for emitido pelo CMDCA:

a. Possuir regularidade administrativa através de inscrição ou registro vigente junto ao CMDCA;

b. Estar em perfeita consonância com a Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

c. enquadrar-se nos eixos prioritários e na linha de políticas, programas e serviços estabelecidos anualmente pelo plano de ação do CMDCA;

d. Ter capacidade técnica comprovada para execução do programa ou projeto para o qual solicita recursos; e

e. Ter o projeto submetido e aprovado em procedimento de seleção pública do CMDCA.

II. Quando emitido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

a. Possuir regularidade administrativa através de

inscrição ou registro vigente junto ao Conselho;

b. Estar em perfeita consonância com a Lei Federal n. 12.213/2010 e 10.714/2003;

c. enquadrar-se nos eixos prioritários e na linha de políticas, programas e serviços estabelecidos anualmente pelo plano de ação do Conselho;

d. Ter capacidade técnica comprovada para execução do programa ou projeto para o qual solicita recursos; e

e. Ter o projeto submetido e aprovado em procedimento de seleção pública.

§1º. A entidade poderá ter simultaneamente vários projetos aprovados, desde que não disponham do mesmo objeto e tenham sido submetidos ao processo de seleção pública.

§2º. Para projetos de entidades da área da saúde, será vedada despesas com recursos previstos em Contratualização com Sistema Único de Saúde, exceto se demonstrado o aumento das metas, que deverá ser comprovado através de relatório anual de atividades e atestado através de declaração a ser firmada pelo dirigente máximo da entidade.

§3º. É vedado despesas que incluam remuneração de membros que compõe a diretoria de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais de Saúde, mesmo que atuem diretamente na gestão executiva ou administrativa do projeto.

Art. 4º. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, tem finalidade de demonstrar que o projeto aprovado possuí interesse público e atende ao regime de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e demonstra que é exequível em termos financeiros e técnicos.

Art. 5º. Os Conselhos através de sua presidência, poderá emitir Carta Padrão, destinada as pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade de demonstrar a regularidade, aprovação e capacidade técnica da entidade, a ser beneficiária da captação de recursos, podendo conter compromisso formal no repasse dos recursos financeiros destinados.

Art. 6º. Toda captação de recursos financeiros, com base na presente Lei, deverá ser feita à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, respectivamente ao projeto incentivado.

Art. 7º. Os Conselhos deverão realizar procedimento de seleção pública, com o objetivo de dar ampla divulgação a todas as entidades que desejarem apresentar projeto para captação de recursos financeiros conforme dispõe esta Lei.

Art. 8º. A definição quanto as diretrizes, eixos, temas e finalidades dos projetos ou programas a serem submetidos a seleção pública, é única e exclusiva de competência do Conselho.

Art. 9º. Os Conselhos deverão adotar o modelo de seleção que julgar pertinente, devendo seu edital normativo dispor no mínimo:

I. Da obrigatoriedade de a entidade estar com regularidade administrativa, possuindo inscrição ou registro ativo;

II. De não estar omissa no dever da prestação de contas de parcerias anteriormente celebradas;

III. De não estar impedida de celebrar parceria com o Poder Público;

IV. Da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

V. Da comprovação da capacidade técnica para execução do projeto apresentado.

Art. 10. Recebida a destinação financeira, a entidade proponente do projeto, mediante protocolo a ser definido pelo conselho, informará:

I. Se pessoa física, o nome do doador e seu CPF, se pessoa jurídica a razão social e seu CNPJ;

II. cópia do depósito feito à conta do respectivo Fundo;

III. qual projeto aprovado o valor foi destinado.

§1º. O CMDCA deverá deduzir o valor correspondente ao mínimo de 5% (cinco por cento) do recurso depositado, que será utilizado conforme deliberação exclusiva do plenário do conselho.

§2º. Poderá o Conselho fixar porcentagem acima do estabelecido no parágrafo anterior, quando devidamente aprovado em plenária, que deverá ser comunicado no ato da emissão do certificado que trata esta Lei.

§3º. Os valores de doações diretas recebidas que não forem comunicados ao respectivo Conselho, serão incorporados ao saldo total disponível na conta do Fundo Municipal e será objeto de destinação conforme deliberação do plenário.

Art. 11. A transferência dos recursos financeiros captados conforme a autorização que dispõe esta Lei, será realizada mediante celebração de ajuste que melhor atender o objetivo a ser pactuado.

§1º. Deverá o Poder Executivo adotar as providencias necessárias para constar na Lei Orçamentária Anual, os valores previstos para execução dos projetos aprovados nos termos desta Lei.

§2º. Poderá o Plano de Trabalho objeto do projeto, prever a transferência do recurso em parcela única, sendo para isso devendo constar no edital de seleção pública a possibilidade.

Art. 12. No caso de captação parcial de recursos financeiros, a entidade poderá optar pela formalização da parceria e início da execução do projeto, desde que se comprometa com a contrapartida necessária para execução total do projeto.

§1º. Entende-se por captação parcial, o montante não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto aprovado.

§2º. Caso a entidade não possua ou não assuma a responsabilidade da contrapartida, poderá a execução do projeto ser readequada ao valor captado, compreendendo a redução das metas e objetivos, sendo mantidos as regras constantes na seleção pública ao qual o projeto foi submetido e aprovado.

§3º. Caso não seja possível a readequação nos termos constante no parágrafo anterior, os recursos captados ficarão à disposição do Conselho, que deverá utilizá-lo nas despesas constantes do seu Plano de Ação Anual.

§4º. A contrapartida que dispõe o caput deste artigo, deverá ser depositada pela entidade, em conta corrente específica para deposito dos recursos do projeto, mantida em favor da entidade, constituindo condição para celebração da parceria.

§5º Caso a entidade não se manifeste no prazo de até 30 dias após o final da vigência do Certificado de

Autorização para Captação de Recursos Financeiros, o Conselho intimara a entidade a apresentar por ofício, como deseja prosseguir com o valor captado constante em conta.

Art. 13. No caso de captação de recurso financeiros insuficientes para execução do projeto, findo o prazo constante no Art. 2º desta Lei, os valores ficarão à disposição do Conselho, que deverá utilizar os recursos conforme dispõe seu Plano de Ação Anual.

Art. 14. No caso de captação de recursos financeiros superiores ao valor total do projeto aprovado, poderá a entidade readequar o projeto, fazendo constar o aumento das metas ou do objeto aprovado.

Parágrafo único. Caso não seja possível o aumento das metas ou do objeto aprovado, o valor superior, constituirá receita própria do respectivo Conselho, devendo utilizá-lo conforme dispor o Plano de Ação Anual.

Art. 15. Havendo omissão da entidade quanto ao determinado nos Art. 12 e13 desta Lei, ou mesmo a perda do interesse/objeto, o valor em conta será incorporado ao saldo do Fundo e liberados oportunamente quando da abertura de eventuais editais gerais de seleção pública, com concorrência aberta para todas as entidades interessadas, optando preferencialmente pelo mesmo objeto do projeto aprovado e captado parcialmente ou em valores insuficientes.

Art. 16. Não constitui obrigação dos Conselhos Municipais complementar o valor financeiro dos projetos aprovados que possuírem captação de recursos parciais ou insuficientes.

Art. 17. A fiscalização e acompanhamento do projeto obedecerão às regras estabelecidas pela administração municipal, sem prejuízo das atribuições de competência do CMDCA, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 18. O monitoramento e a fiscalização dos programas, projetos e ações financiadas com os recursos dos Fundos, obedecerá a critérios e meios definidos pelos Conselhos, através de resolução específica, sem prejuízo da fiscalização do órgão municipal competente.

Art. 19. A entidade beneficiária de recursos captados através da presente Lei, deverá fixar placa em local visível ao público, contendo as informações:

I. Nome do projeto;

II. Valor total do projeto;

III. Prazo de execução;

IV. Identificação do Conselho;

V. Logo do Conselho e da Prefeitura Municipal; e

VI. Referência ao número da autorização de captação de recursos financeiros.

Parágrafo único. Quando houver no projeto previsão para aquisição de equipamento ou material de caráter permanente, deverá constar na ficha de cadastro patrimonial, as mesmas informações constantes nos incisos do caput deste artigo.

Art. 20. A não execução do projeto no prazo descrito determinado no ajuste objeto da parceria, obrigará a entidade a devolver o referido recurso, salvo justificativa apresentada, analisada e aprovada pelo colegiado do respectivo Conselho.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 09 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 23.600
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Exonerar, a pedido, desde 28.02.2023, a Sra. Elizelma Polizelli, RG: 21.992.721-2, funcionária municipal lotada no cargo de Coordenador Pedagógico, provimento em comissão, nomeada através da Portaria Municipal nº 22.879 de 01.08.2022.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.02.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.601
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a portaria nº 23.418 de 17.01.2023, que designou a servidora municipal Sra. Mirella Rodrigues Mazetti, RG: 40.596.624-6, para exercer as funções de Diretor de Escola de provimento em comissão.

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Retornar a partir de 01.03.2023 a Sra. Mirella Rodrigues Mazetti, RG: 40.596.624-6, ao cargo de Professor I de Educação Infantil de provimento efetivo.

ARTIGO 2º- A carga horária será aquela atribuída no início do ano letivo.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 23.418 de 17.01.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.602

DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor I de Apoio;

Considerando o oficio especial da Secretaria de Educação e Cultura e o requerimento sob protocolo nº 560/2023 de 01.03.2023, solicitando o encerramento dos contratos de Professor I de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 01.03.2023, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Professor I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Contrato	Nome	RG
202/2022	Graciela Celia de Souza	41.037.117-8

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.603
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 492 de 23.02.2023, da servidora Sra. Lucia Helena Salvaterro Lara,

Considerando ainda o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 1.067/93 de 1º de julho de 1993, dada nova redação através da Lei nº 1.119/95 de 08.02.95.

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica prorrogado a partir de 01.03.2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias a Licença para Tratar de Interesses Particulares com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo do cargo, concedida a Sra. Lucia Helena Salvaterro Lara, RG: 17.514.571-4, funcionária municipal lotada no cargo de Secretário de Escola, licenças concedidas através da portaria nº 20.624 de 02.09.2020.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.604
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - CONCEDER a partir de 01.03.2023, 15 (quinze) dias de férias em descanso, a que faz jus os seguintes servidores municipais:

Nome	RG.	Cargo	Período
Eliana Pedrão da Silva	24.232.168-9	Monitor de Educação Infantil	03.02.2021 a 02.02.2022
José Francisco Marinelli	15.415.904-9	Almoxarife	03.02.2022 a 02.02.2023

Artigo 2º - Os servidores relacionados no artigo 1º desta portaria receberam 1/3 em pecúnia das férias acima.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.605
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - CONCEDER a partir de 01.03.2023, 30 (trinta) dias de férias em descanso, a que faz jus os seguintes servidores municipais:

Nome	RG.	Cargo	Período
Sinivaldo Luis Hernandes	18.550.770-0	Encanador	13.04.2020 a 12.04.2021
José Francisco da Silva	19.966.380	Escriturário	03.02.2022 a 02.02.2023
Gizelli Wedekin Passos Périco	24.232.164-1	Cirurgião Dentista 44 H	03.02.2021 a 02.02.2022
Giselli dos Reis	32.285.447-7	Escriturário	03.02.2022 a 02.02.2023
Rildo Guimarães de Melo	20.854.035-0	Pedreiro	03.02.2019 a 02.02.2020
Marcelo Albano	33.843.500-1	Motorista	03.02.2020 a 02.02.2021
Claudio Perpetuo Rodrigues	18.551.138-7	Motorista	03.02.2021 a 02.02.2022
Ronaldo Afonso Molezim	26.672.555-7	Agente Tributário	01.11.2016 a 31.10.2017
Zilfa Oliveira Sant' Ana Almeida	19.435.324-2	Técnico de Enfermagem	04.02.2022 a 03.02.2023

Artigo 2º - Os servidores relacionados no artigo 1º desta portaria receberam 1/3 em pecúnia das férias acima.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.606
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - CONCEDER a partir de 01.03.2023, 30 (trinta) dias de férias em descanso, a que faz jus os seguintes servidores municipais comissionados:

Nome	RG.	Cargo	Período
Ionara Bastos de Morais	2001097118620	Diretor Clínico Geral	02.02.2022 a 01.02.2023
Lana Gabriela Molezin Inácio	41.480.296-2	Coord.do Serv.Veterinário	01.02.2022 a 31.01.2023

Artigo 2º - Os servidores relacionados no artigo 1º desta portaria receberam 1/3 em pecúnia das férias acima.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.607
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Fabiana dos Santos Gavião, RG: 42.995.988-6, funcionária municipal exercendo a função pública de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.03.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 11.07.20220 a 10.07.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.608
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Katia Fernanda Moraes Oliveira, RG: 43.367.480-5, funcionária municipal exercendo o cargo de Chefe do Serviço de Enfermagem, 15 (quinaze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.03.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 08.03.2021 a 07.03.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.609
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Sandra Marisa Machado Botaro, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Sandra Marisa Machado Botaro, RG: 10.488.055-7, funcionária municipal lotada no cargo de Escriturário, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.03.2023, restando 60 (sessenta) dias serão concedidos oportunamente.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 29.10.2004 a 27.10.2009.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.610
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Adriana de Fátima Lidin, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Adriana de Fátima Lidin, RG: 21.728.149-7, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.03.2023, restando 75 (setenta e cinco) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 18.04.2014 a 16.04.2019.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.611
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências"; e

Considerando o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a estudante Larissa Vilaca Araujo, concedente Prefeitura Municipal de Guapiaçu e instituição de ensino superior Associação Educacional de Ensino Superior UNILAGO, assinado aos 15 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 01.03.2023, contratada como Estagiária Larissa Vilaca Araujo, RG: 41.200.420-3 SSP/SP, para atuar na Casa de Agricultura, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre as partes na data de 15.02.2023.

ARTIGO 2º- A referida Estagiária receberá uma bolsa auxilio no valor de R$ 468,50, por mês.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.612
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências"; e

Considerando o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o estudante Leonardo Hernandez Dezordi, concedente Prefeitura Municipal de Guapiaçu e instituição de ensino médio E.E. Prof. Carlos Castilho, assinado aos 23 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 01.03.2023, contratado como Estagiário Leonardo Hernandez Dezordi, RG: 58.487.390-6 SSP/SP, para atuar na Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre as partes na data de 23.02.2023.

ARTIGO 2º- O referido Estagiário receberá uma bolsa auxilio no valor de R$ 468,50, por mês.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.613
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o ofício n.º 74 de 01.03.2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e,

Considerando o interesse da administração pública,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeada a partir de 01.03.2023, a Sra. Valquiria Lima Gallo Barone, RG: 19.733.917-7 SSP/SP, CPF: 147.620.298-23, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, provimento em comissão.

ARTIGO 2º- A nomeada perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento F-III, do quadro de Docentes e Especialistas da Educação.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.614
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o ofício Especial de 01.03.2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e,

Considerando o interesse da administração pública,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeada a partir de 01.03.2023, a Sra. Elizelma Polizelli, RG: 21.992.721-0 SSP/SP, CPF: 098.155.678-70, para exercer o cargo de Diretor de Escola, provimento em comissão.

ARTIGO 2º- A nomeada perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento H-III, do quadro de Docentes e Especialistas da Educação.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.615
DE 01 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 406 de 14.02.2023, da servidora Sra. Silmara Mancini Oba,

Considerando ainda o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 1.067/93 de 1º de julho de 1993, dada nova redação através da Lei nº 1.119/95 de 08.02.95.

R E S O L V E:

ART. 1º- Conceder a partir de 01.03.2023, a Sra. Silmara Mancini Oba, RG: 19.242.999-1, funcionária municipal lotada no cargo de Fonoaudiólogo 44 H, 01(um) ano de Licença para Tratar de Interesses Particulares com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo do cargo.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.616
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - CONCEDER a partir de 02.03.2023, 30 (trinta) dias de férias em descanso, a que faz jus os seguintes servidores municipais:

Nome	RG.	Cargo	Período
José Maria de Moraes	17.867.696-2	Motorista	03.08.2019 a 02.08.2020
Adriana Gasparini Amate	28.024.076-4	Monitor de Educação Infantil	22.08.2021 a 21.08.2022
Maria das Dores Rodrigues de Jesus	21.540.492-0	Auxiliar de Limpeza	01.02.2022 a 31.01.2023

Artigo 2º - Os servidores relacionados no artigo 1º desta portaria receberam 1/3 em pecúnia das férias acima.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.617
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Jaqueline Hernandez Dezordi, RG: 35.164.020-4, funcionária municipal lotada no cargo de Secretário de Escola, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 02.03.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 22.07.2020 a 21.07.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.618
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Sueli Regina Fiorot Bacco e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Sueli Regina Fiorot Bacco, RG: 25.417.152-7, funcionária municipal lotada no cargo de Monitor de Educação Infantil, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 02.03.2023, sendo que 80 (oitenta) dias serão concedidos oportunamente.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 07.08.2008 a 05.082013.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.619
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 428 de 14.02.2023, da servidora Sra. Valéria Cristina Pulici,

Considerando ainda o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 1.067/93 de 1º de julho de 1993, dada nova redação através da Lei nº 1.119/95 de 08.02.95.

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica prorrogado a partir de 02.03.2023, por mais 02 (dois) anos a Licença para Tratar de Interesses Particulares com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo do cargo, concedida a Sra. Valéria Cristina Pulici, RG: 27.301.267-8, funcionária municipal lotada no cargo de Prof. I de Ed. Infantil, licenças concedidas através da portaria nº 22.251 de 02.03.2022.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.620
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 4 de fevereiro de 1998, e o ofício especial de 02.03.2023 e a certidão de nº 22/2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Rosana Meire Severino Pereira, RG: 17.514.601-0, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20% (vinte por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 30.01.2018 a 29.01.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.621
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei Complementar nº 01/98 de 04 de fevereiro de 1998, o oficio nº 83 de 02.03.2023 e certidão nº 23/2023 de 02.03.2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Rosana Meire Severino Pereira, RG: 17.514.601-0, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 6ª parte dos vencimentos por ter completado o 4º quinqüênio de serviços públicos municipais, referente ao período de 03.02.2003 a 29.01.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.622
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 4 de fevereiro de 1998, e o ofício 84 de 02.03.2023 e a certidão de nº 20/2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Silmara Teles Ferreira Pinto Pereira, RG: 27.998.798-5, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20% (vinte por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 17.02.2018 a 15.02.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.623
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei Complementar nº 01/98 de 04 de fevereiro de 1998, o oficio nº 85 de 02.03.2023 e certidão nº 21/2023 de 02.03.2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Silmara Teles Ferreira Pinto Pereira, RG: 27.998.798-5, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 6ª parte dos vencimentos por ter completado o 4º quinqüênio de serviços públicos municipais, referente ao período de 03.02.2003 a 15.02.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.624
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 4 de fevereiro de 1998, e o ofício nº 80 de 02.03.2023 e a certidão de nº 18/2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Lilian Cristina dos Santos Rosa, RG: 25.873.776-1, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20% (vinte por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 30.01.2018 a 04.02.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.625
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei Complementar nº 01/98 de 04 de fevereiro de 1998, o oficio nº 81 de 02.03.2023 e certidão nº 19/2023 de 02.03.2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Lilian Cristina dos Santos Rosa, RG: 25.873.776-1, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I, 6ª parte dos vencimentos por ter completado o 4º quinqüênio de serviços públicos municipais, referente ao período de 03.02.2003 a 04.02.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.626
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 4 de fevereiro de 1998, e o ofício nº 78 de 02.03.2023 e a certidão de nº 16/2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Luciana Paganin, RG: 26.584.045-4, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III Ciências, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20% (vinte por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 16.02.2018 a 17.02.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.627
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei Complementar nº 01/98 de 04 de fevereiro de 1998, o oficio nº 79 de 02.03.2023 e certidão nº 17/2023 de 02.03.2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Sra Luciana Paganin, RG: 26.584.045-4, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III Ciências, 6ª parte dos vencimentos por ter completado o 4º quinqüênio de serviços públicos municipais, referente ao período de 14.02.2002 a 17.02.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.628
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 4 de fevereiro de 1998, e o ofício nº 76 de 02.03.2023 e a certidão de nº 14/2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder ao Sr. Edimilson Costa Lopes. RG: 23.825.806-6, funcionário municipal lotado no cargo de Professor III Matemática, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20% (vinte por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 23.06.2017 a 15.02.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de

estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.629
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei Complementar nº 01/98 de 04 de fevereiro de 1998, o oficio nº 77 de 02.03.2023 e certidão nº 15/2023 de 02.03.2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder ao Sr. Edimilson Costa Lopes, RG: 23.825.806-6, funcionário municipal lotado no cargo de Professor III Matemática, 6ª parte dos vencimentos por ter completado o 4º quinqüênio de serviços públicos municipais, referente ao período de 14.02.2002 a 15.02.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.630
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 4 de fevereiro de 1998, o ofício nº 86 de 02.03.2023 e a certidão de nº 24/2023 de 02.03.2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Priscila Aparecida Padilha dos Reis, RG: 42.792.048-6, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 10% (dez por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 19.02.2018 a 19.02.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.631
DE 02 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 4 de fevereiro de 1998, o ofício nº 87 de 02.03.2023 e a certidão de nº 25/2023 de 02.03.2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Ruthiane Jaqueline Cadamuro Panzarini, RG: 40.596.547-3, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 10% (dez por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 31.01.2018 a 31.01.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.632
DE 03 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor I de Apoio;

Considerando o oficio n.º 93/2023 de 03.03.2023 da Secretaria de Educação e Cultura e o requerimento sob protocolo nº 593/2023 de 03.03.2023, solicitando o encerramento dos contratos de Professor I de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 03.03.2023, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Professor I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Contrato	Nome	RG
303/2022	Kanny Christian Santos Bailo	28.849.630-9

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.633
DE 03 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. Antonio Ribeiro dos Santos, RG: 59.677.397-3, funcionário municipal lotado no cargo de Encanador, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, em descanso, contados a partir de 03.03.2023. Férias referente ao período de 07.05.2021 a 05.05.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.634
DE 03 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o atestado médico assinado pela Dra. Elisete Funes CRM 82.861 esclarecendo o estado de saúde da servidora municipal Sra. Marlete Del Grande da Silva, RG: 28.633.447-1, e ainda, que a mesma se encontra incapacitada de exercer esforços físicos, solicitando mantê-la em trabalho compatível com sua condição clínica;

Considerando, que a referida servidora foi submetida a Exame Médico para fins de atribuição de cargo mais compatível com sua capacidade física e mental;

Considerando, que o laudo da Perícia Médica realizada pelos Drs. Dr. Angelo A. Bimbato CRM 55872, Dra. Vera Ligia Pinheiro Bianchim CRM 45.315 e Luzia Rigoldi Vieira Grandisoli CRM 96.280 a que fora submetida a referida servidora, chegaram à conclusão que a mesma deve exercer as funções de inspetor de alunos, conforme laudo médico em anexo.

R E S O L V E : -

ART.1º) Fica a servidora municipal concursada e estável Sra. Marlete Del Grande da Silva lotada no cargo de Atendente de Nutrição, readaptada para as funções de Inspetor de Alunos, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 13.02.2023.

ART.2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.02.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.635
DE 06 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a portaria nº 20.993 de 21.01.2021, que designou a servidora municipal Sra. Shayene Camila Salvaterro Manzatto, RG: 40.596.241-1, para exercer as funções de Coordenador Pedagógico de provimento em comissão.

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Retornar a partir de 06.03.2023 a Sra. Shayene Camila Salvaterro Manzatto, RG: 40.596.241-1, ao cargo de Professor I de Educação Infantil de provimento efetivo.

ARTIGO 2º- A carga horária será aquela atribuída no início do ano letivo.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 20.993 de 21.01.2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.636
DE 06 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - CONCEDER a partir de 06.03.2023, 15 (quinze) dias de férias em descanso, a que faz jus os seguintes servidores municipais:

Nome	RG.	Cargo	Período
Rosangela Cristina Falco	17.514.554	Servente	03.08.2021 a 02.08.2022
Anna Flávia Cian Aguilar	34.973.437-9	Médico Clínico Geral	24.08.2021 a 23.08.2022
Marlene da Silva	30.337.437-8	Servente	03.02.2021 a 02.02.2022

Artigo 2º - Os servidores relacionados no artigo 1º desta portaria receberam 1/3 em pecúnia das férias acima.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.637
DE 06 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Especial de 06.03.2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e,

Considerando o interesse da administração pública,

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica designada a partir de 06.03.2023 a Sra. Shayene Camila Salvaterro Manzatto, RG: 40.596.241-1 SSP/SP, lotado no cargo de Professor I de Educação Infantil, faixa D, Nível IV, Ref. 5, para as funções de Diretor de Escola, provimento em comissão.

ART. 2º- A designada perceberá a diferença salarial de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 40, da Lei Complementar 02/99 de 26.07.99.

ART. 3º- Fica suspenso o exercício do cargo de Professor I de Educação Infantil do funcionário referido no art. 1º desta portaria enquanto permanecer nas funções de Coordenador Pedagógico.

ART. 4º- A despesas com a remuneração do cargo, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.638
DE 06 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Andreia de Sousa Miranda da Silva, RG: 32.285.427-1, funcionária municipal lotada no cargo de Secretário Executivo, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 06.03.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 01.03.2022 a 28.02.2023.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.639
DE 06 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Marcia Cristina Barboza, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Marcia Cristina Barboza, RG: 20.837.750-5, funcionária municipal lotada no cargo de Agente Sanitário, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 06.03.2023, restando 75 (setenta e cinco) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 24.01.2015 a 22.01.2020.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.640
DE 06 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Cristina Lucas Teixeira, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Cristina Lucas Teixeira, RG: 12.340.865, funcionária municipal lotada no cargo de Prof. III Inglês, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 06.03.2023, sendo que 80 (oitenta) dias já foram concedidos conforme portarias nº 17.231 de 17.10.2017, nº 18.420 de 05.11.2018, nº 19.488 de 07.10.2019, nº 23.009 de 12.09.2022, nº 23.100 de 17.10.2022, nº 23.208 de 21.11.2022, nº 23.240 de 05.12.2022 e nº 23.541 de 06.02.2023.

ARTIGO 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 12.02.2012 a 09.02.2017.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.641
DE 06 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Cássia Donizete Longo, RG: 22.299.074-0, funcionária municipal lotada no cargo de Fonoaudiólogo 44 H, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 06.03.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.03.2020 a 02.03.2023.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de

estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.642
DE 06 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Especial de 06.03.2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e,

Considerando o interesse da administração pública,

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica designada a partir de 06.03.2023 a Sra. Mourie Cristina Salvador, RG: 24.504.607-0 SSP/SP, lotado no cargo de Professor I de Educação Infantil, faixa D, Nível III, Ref. 8, para as funções de Coordenador Pedagógico, provimento em comissão.

ART. 2º- A designada perceberá a diferença salarial de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 40, da Lei Complementar 02/99 de 26.07.99.

ART. 3º- Fica suspenso o exercício do cargo de Professor I de Educação Infantil do funcionário referido no art. 1º desta portaria enquanto permanecer nas funções de Coordenador Pedagógico.

ART. 4º- A despesas com a remuneração do cargo, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.643
DE 06 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Rosangela Ferreira da Silva, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Rosangela Ferreira da Silva, RG: 17.867.6912, funcionária municipal lotada no cargo de Tesoureiro, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a que faz juz, contados a partir de 06.03.2023, referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 12.03.2002 a 10.03.2007.

ARTIGO 2º- O restante será concedido conforme art. 103 da Lei Municipal nº 1067/1993

.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.644
DE 08 DE MARÇO DE 2023

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Fica nomeado a partir de 08.03.2023, Sr. Thomas Carvalho Ramos Loureiro, RG: 32.582.927-5, CPF: 336.228.598-81, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, de provimento em Comissão.

ARTIGO 2º- O nomeado perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento U-1, do quadro geral de funcionários.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 08 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.645
DE 08 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Fátima Carocelli Soares Malta, RG: 26.818.819-1 funcionária municipal lotada no cargo de Servente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 08.03.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2022 a 02.02.2023.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 08 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.646
DE 08 DE MARÇO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Katiuscia Yara Sinhorini Cian, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º) Conceder a Sra. Katiuscia Yara Sinhorini Cian, RG: 33.096.067-2, funcionária municipal lotada no cargo de Técnico em Farmácia, 30(trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 08.03.2023.

ARTIGO 2º) Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 05.06.2015 a 03.06.2020.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 08 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....